



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 02 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB - Estado da Paraíba.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 13:30 hs do dia 07 de Maio de 2014**
- **Sessão de credenciamento: às 13:30 hs do dia 07 de Maio de 2014**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na *Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos.*

1.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, colgadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB - Estado da Paraíba. Para retirada do edital deverá ser pago uma taxa administrativa de R\$ 10,00 (dez reais) pagos na tesouraria do município.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA- PB, localizado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - No caso de pessoa física ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**
- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigido somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsimile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.
- 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**
- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

h) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.



- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se - à da seguinte forma:
- 7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7,11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contralidas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no CRC do MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de



licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que esta tem a obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Certificado de Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA;

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo Instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da LICITANTE;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2009.
- e) Prova de regularidade com as Contribuições Sociais instituídas por Lei, através da apresentação da CND do INSS atualizado
- f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de domicílio da licitante;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2012 – DOU de 8.7.2012 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se à atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.



licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, situado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual - recursos próprios FPM/ICMS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: **02.080. Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, na Classificação Funcional nº 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.**

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº032/2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações



necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2013, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA;

14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA – PB.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº032/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de Abril de 2014.

SILVANIA SOARES DA SILVA

Pregoeira Oficial/PMMD

Edjaneide Pereira da Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Assessora Técnica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº. 032/2005.

2- Do Objeto

2.1. Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

2.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3- Descrição do Objeto – Das Obrigações da Contratada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Abracadeira ACH 2'	und	50
2	Abracadeira ACH 3'	und	100
3	Abracadeira ACH 4'	und	30
4	Adap. Sol rosca 32x1	Unid	30
5	Adap. Sol. Ros. 60x2	Unid	30
6	Adapt interno 1'	und	100
7	Adesivo bisnaga 75G	und	80
8	Adesivo frasco 850G	Und	6
9	Adesivo frasco c/pincel 175G	und	20
10	Aguarrás 5lt	Galão	60
11	Alavanca	UND	20
12	Alicate Univ.8'	Unid	10
13	Anel vedação p/ tubo 100mm	und	50
14	Araldite ultra forte Normal	Unid	30
15	Arame recozido	Kg	40
16	Argamassa AC-1	UNID	500
17	Armação Secundária VII C/Isolador	Und	40
18	Assento Sanitário Branco	Unid	80
19	Bacia Sanitária AZ Silver cores	Unid	50
20	Base para rele fotocelular	Unid	200
21	Bico montado NS	und	5
22	Bocal Comum	und	150



23	Bocal Porcelana E-27	Unid	120
24	Bomba anauger submersa ECCO 220/60HZ	und	3
25	Bomba anauger submersa 4' H60 220/60HZ	und	2
26	Bomba anauger submersa 900 220/60HZ	und	2
27	Bota borracha preta 43/44	PAR	30
28	Bota de segurança 36/44	PAR	50
29	Braço p/ luminária 1m	Unid	80
30	Braço p/ tempo completo	Unid	50
31	Brita n 19	metro	100
32	Broxa para pintura	Unid	40
33	Bucha c/ aba B-8	Unid	500
34	Bucha red 1' x 3/4'	und	15
35	Bucha red pvc rosca 1 x 3/4'	und	12
36	Bucha red pvc sold curta 60 x 50mm	und	6
37	Bucha red pvc sold curta 75 x 60mm	und	6
38	Bucha red pvc sold curta 85 x 75mm	und	6
39	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	20
40	Bucha Redução Curta 32x25mm	Unid	30
41	Cabo de picareta	Unid	50
42	Cabo Duplex 0,6/1 KV PE 1X0+10MM	Mt	700
43	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	3000
44	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	3000
45	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	3000
46	Cabo flex.pp 3X2,5mm	Metro	600
47	Cabo flex.pp 3X4mm	Metro	600
48	Cabo flex.pp 3X6mm	Metro	500
49	Cabo flex.pp 4X2,5mm	Metro	500
50	Cabo Flexível pp. 3x1,5mm	Metro	600
51	Cabo para enxada	Unid.	50
52	Cabo plástico flex 2,5mm	Metro	4.000
53	Cabo plástico flex 4,00mm	Metro	3.000
54	Cabo plástico flex 6,00mm	Metro	1200
55	Cabo plastico flex. 1,5mm	Metro	3000
56	Cadeado Latão 30mm	Unid	40
57	Cadeado Latão 35mm	Unid	40
58	Cadeado Latão 45mm	Unid	40
59	Caixa 4x2	Unid	150



60	Caixa d'água Polietileno 1000l	Unid	10
61	Caixa d'água Polietileno 500L	Unid	10
62	Caixa descarga C17/9	Unid	80
63	Caixa para ar-condicionado 7500 fibra	Unid	10
64	Cal Hidratada 10kg	Saco	150
65	Cal pra reboco 20kg	Sacós	200
66	Câmara de ar para Carrinho	Unid.	30
67	Canaletas	Unid.	100
68	Caneca Anauger ECCO 220V LE cod 50604	Und	4
69	Cap Esgoto 50mm	UNID	20
70	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	30
71	Cap Soldável 25mm	Unid	50
72	Capacete de Segurança	und	2
73	Capacitor AM 161-193uf 110V	und	10
74	Capacitor AM 216-259uf 220V	und	15
75	Capacitor AM 270-324uf 110V	und	15
76	Capacitor AM 680-816uf 110V	und	10
77	Capacitor PPM 20uf 380V	und	10
78	Capacitor PPM 25uf 250V	und	10
79	Capacitor PPM 25uf 440V	und	10
80	Capacitor PPM 30uf 250V	und	10
81	Capacitor PPM 50uf 440V	und	6
82	Carro de mao com Pneu Maciço	UND	20
83	Carro de Mão com Camara	Unid	20
84	Ceramica 45x45	Metro ²	1.500
85	Chave de Fenda	und	10
86	Chave de Teste	Und	5
87	Chave fenda 1/8x4	Unid	4
88	Chibanca	UND	30
89	Chuveiro Branco	Unid	30
90	Cilindro D7 conjunto NS 90	Und	3
91	Cinto de Segurança P/Eletricista	und	1
92	Cola branca 1Kg	KG	100
93	Colar tomada PVC com travas 60 x 3/4	UNID	30
94	Conector Tipo Cunha III	Und	200
95	Conj. Bacia com Caixa Acoplada	UNID	30
96	Cotovelos 90 1'	Und	40



97	Cotovelos 90 1.1/2'	Und	12
98	Cotovelos 90 2'	Und	8
99	Cotovelos 90 3'	Und	4
100	Curva 90 PVC 100 ponta bolsa	Und	10
101	Curva sol. 32mm	Unid	40
102	Curva soldável 50mm	Unid	20
103	Cx. Monofásica Plástica	und	30
104	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	40
105	Disjuntor DIN trip DLD 16A	Und	4
106	Disjuntor DIN trip DLD 40A	Und	3
107	Disjuntor mono de 10 a 30amp	Unid.	100
108	Disjuntor mono de 40 a 50amp	Unid.	40
109	Disjuntor mono de 60amp	Unid.	5
110	Disjuntor trifásico 100amp.	Unid.	5
111	Disjuntores trifásico de 10a 50	Unid.	6
112	Elet. Sol. 25MM Diversos	und	200
113	Eletroduto Flexível Corrugado 1/2	Unid.	500
114	Elo Fusível 12K	und	100
115	Elo Fusível 3H	und	100
116	Elo Fusível 6K	und	100
117	Engate 30cm	Unid.	60
118	Enxada	Unid	50
119	Esmalte sintético 0,9l kilo	UNID	60
120	Esmalte sintético 3,6l galao	UNID	120
121	Extensão 10MT	Und	2
122	Fechadura Externa	Unid	40
123	Fechadura Interna	Unid	40
124	Fechadura p/ Banheiro	Unid	60
125	Ferrolho p/cadeado 700/5	Unid	50
126	Fio rígido 1,5mm	Metro	2.000
127	Fio rígido 2,5mm	Metro	3.000
128	Fio rígido 4,00mm	Metro	3.000
129	Fio Torcido 2X1,5MM (2X14)	Metro	1.000
130	Fita Alta Fusão 10M	und	50
131	Fita isolante 19x20	Unid.	100
132	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	Und	20
133	Fita veda rosca 18mm x 50	Und	20



134	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	40
135	Foice roçadeira	UNID	20
136	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	30
137	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid.	60
138	Joelho 90g pvc sold 75mm	Und	6
139	Joelho 90º Esg. 40mm	Unid	30
140	Joelho 90º Esgoto 100mm	Unid	50
141	Joelho 90º Sol. 20mm	Unid	60
142	Joelho 90º sol. 25mm	Unid	60
143	Joelho 90º sol. 32mm	Unid	60
144	Joelho 90º sol. 50mm	Unid	60
145	Joelho 90º sol. Ros. 20x1/2	Unid	60
146	Joelho 90º Soldável Roscável Red. 25mmx1/2	Unid	60
147	Lâmpada eletrônica 15w	Unid	50
148	Lâmpada eletrônica 20w	Unid	200
149	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	300
150	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	300
151	Lâmpada incandescente 150w	Unid	600
152	Lâmpada incandescente 200w	Unid	800
153	Lâmpada incandescente 100w	Unid	600
154	Lâmpada incandescente 40w	Unid	200
155	Lâmpada incandescente 60w	Unid	200
156	Lâmpada Luz Mista 160W	Unid	200
157	Lâmpada Luz Mista 250 W	Unid	200
158	Lâmpada Luz Mista 500W	Unid	100
159	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	Unid	100
160	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid	100
161	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	100
162	Lâmpada vapor Mercurio 250w	Unid	100
163	Lavatório cores diversas	Unid	20
164	Lavatório suspenso branco	Unid	20
165	lixa de água	Unid	300
166	lixa de ferro	Unid	300
167	Lixa para parede/massa	Unid	300
168	Luminária Gama 1X40 BR.	Unid	80
169	Luminária iluminação pública caneca	Unid	80
170	Luva 1	Unid	40



171	Luva 1.1/2	Unid	24
172	Luva 1.1/4	Unid	40
173	Luva 1/2	Unid	20
174	Luva correr p/tubo sold 50mm	Unid	10
175	Luva correr p/tubo sold 60mm	Unid	10
176	Luva de Raspa Cano curto	PAR	60
177	Luva Pigmentada Preta	PAR	60
178	Luva sol. 32mm	Unid	30
179	Luva sol. 60mm	Unid	30
180	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	40
181	Luva vaqueta	PAR	60
182	Mang.pvc 3/4' x 2,0 cristal	metro	300
183	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	400
184	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	200
185	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	200
186	Mangueira trancada PT 275 3/4'	Metro	300
187	Massa acrílica 18 litros	Latão	60
188	Massa Corrida Saco com 15 kg	Saco	70
189	Nipel 1/2	Unid	20
190	Niple duplo 1'	Unid	60
191	Niple duplo 3/4	Unid	60
192	Pá Quadrada	Unid	60
193	Parafuso P/Poste 12x200(08)	Unid	100
194	Passa fio 15m	Unid	4
195	Pia 1,50 metros(inox)	Unid	5
196	Picareta	Unid	30
197	Plug 1/2	Unid	20
198	Porta Cadeado 3x2.1/2	Unid	40
199	Porta cadeado zincado 2.1/2	Unid	40
200	Porta sanfonada 0,84x2,10m Br	Unid	20
201	Porta sanfonada 0,84x2,10m Cz	Unid	20
202	Prego 18x21-2x10	KG	30
203	Prego 1x1/4x14	KG	30
204	Prego 3x8	KG	30
205	Quadro de distrib.p/ 3/4 disjuntores	Unid	20
206	Quadro de distrib.p/ 6/8 disjuntores	Unid	20
207	Reator eletrônico 20w	Unid	250



208	Reator eletrônico 40w	Unid	250
209	Reator vapor de sódio 250w	Unid	200
210	Reator vapor de sódio 70w	Unid	250
211	Reator vapor de sódio/metálico 250w	Unid	130
212	Reator vapor de sódio/metálico 400w	Unid	200
213	Reator vapor mercúrio 250w	Unid	150
214	Reator vapor mercúrio 400w	Unid	120
215	Redução Excent. 75x50 Esgoto	Unid	30
216	Refletor lâmpada halógena 500w	Unid	30
217	Refletor RLE 160	Unid	40
218	Refletor RLE 250	Unid	40
219	Refletor RLE 400	Unid	40
220	Registro Esfera Soldável 20mm	Unid	40
221	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid	40
222	Registro Pressão 1/2	Unid	30
223	Rejunte	Unid	200
224	Rele fotoelétrico C/Base	Unid	400
225	Rele fotoelétrico nf 220w com suporte	Unid	200
226	Rele RNAI 220V	Unid	10
227	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	30
228	Rolo de espuma 5cm	Unid	60
229	Rolo de espuma 9cm	Unid	60
230	Rolo de lã 23cm	Unid	60
231	Salva Registro C23 Exito	Unid	20
232	Salva registro C-50 Exit	Unid	20
233	Selador acrílico 18litros	Latão	50
234	Sifão Copinho SC-4	Unid	30
235	Silicone 50g	Unid	100
236	Solvente LT	Unid	40
237	Soquete c/ rabicho	Unid	300
238	Start 40w	Unid	200
239	Talhadeira redonda lisa 3/4x10	Unid	10
240	Tarraxa para tubo PVC de 1.1/2	Unid	10
241	Te 90º 1/2	Unid	20
242	Te 90º 25mm	Unid	40
243	Te 90º Sol. 20mm	Unid	100
244	Te esg.150mm	Unid	80



245	Te Sanitário 100x100	Unid	80
246	Te Sanitário 40x40	Unid	80
247	Tê Sanitário 50mm	Unid	80
248	Telha fibratex 2,44x0,50	Unid	30
249	Telha resid. 1,53x1,10	Unid	30
250	Telha resid. 1,83x1,10	Unid	30
251	Telha resid. 2,13x1,10	Unid	30
252	Telha resid. 2,44x1,10	Unid	30
253	Thinner 5Litros	Galão	30
254	Tijolo 8 furos	milheiro	15
255	Tinta acrílica 3,6l galao	UNID	50
256	Tinta acrílica 18L	Latão	120
257	Tinta em pó 2kg	Saco	200
258	Tinta para piso 18 Litros	Latão	40
259	Tinta para piso 3,6lt	GALÃO	30
260	Tinta PVA Látex 18 Lt	Latão	70
261	Tomada 2p+t	Unid	60
262	Tomada Para Telefone	Unid	50
263	Tomeira 1158 c23 1/2	Unid	60
264	Tomeira 1192 C40	Unid	30
265	Tomeira 1193 C23 1/2	Unid	30
266	Tomeira plástica para pia	Unid	40
267	Trincha 1	Unid	30
268	Trincha 1.1/2	Unid	30
269	Trincha 2.1/2	Unid	30
270	Trincha 3	Unid	30
271	Tubo eletro. 25mm	Unid	100
272	Tubo Ext. C-an de Pol. 1.1/2	Unid	40
273	Tubo PVC esg. 100 mm	Metro	700
274	Tubo PVC Esg. 150mm	Metro	300
275	Tubo PVC esg. 200 mm	Metro	300
276	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	120
277	Tubo PVC Esgoto 75mm	Metro	120
278	Tubo PVC sold. 20mm	Metro	800
279	Tubo PVC sold. 32mm	Metro	240
280	Tubo PVC sold. 50mm	Metro	100
281	Uniao PVC sold 50mm	Unid	5



282	Válvula de sucção 3/4	Unid	25
283	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	25
284	Válvula p/lavatório	Unid	60
285	Válvula p/pla	Unid	60
286	Vassourão de Nylon	Unid	300
287	Verniz extra rápido galão	galao	30

1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA;
10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4.0 Das Obrigações Do Contratante

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 24 Horas.

O pagamento será efetuado em até 15 quinze dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora



O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

8 – Reajuste dos preços

O preço proposto será
fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014



Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____

Fax _____

CEP _____

Cidade _____

Estado _____

BANCO _____

AGÊNCIA _____

C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada, conforme termos do edital.

Nº	OBJETO	FABRICANT/ marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR UNITARIO

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ___ de ___ de ___

Responsável Legal



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

(usar papel timbrado da empresa)



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos; assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA- PB -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMMD Nº /2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D
ÁGUA E O FORNECEDOR ??????????**

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES**, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Luiz Furtado de Figueiredo N 05, centro, na cidade de Mãe D'água -PB, portador do CPF nº RG Nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio, nº, em, representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2014**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual - recursos próprios FPM/ICMS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: **02.080, Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, na Classificação Funcional nº 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.**

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **CAPUT** do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a). Entregar as mercadorias em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
- c) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Infra - Estrutura da **PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA**;
- j). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l). Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA, de de 2014.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Proprietário ou Representante Legal
da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997.
15 de Abril de 2014
Contém 02 (Duas) pagina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014

OBJETO: Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificação do edital e seus anexos. **DATA E LOCAL:** 07 de maio de 2014, às 13:30 horas, na sala da

LOCAL: 07 de maio de 2014, às 13:30 horas, na sala da CPL. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000
MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de abril de 2014.

Silvania Soares da Silva
Pregoeira/PMMD



ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - lote 03, no valor total de R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais)

Juripiranga(PB), 15 de abril de 2014.

PAULO BÁLIA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 56/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 24.280.828/0001-69.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R\$ 37.224,30 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 15/04/2014 a 31/12/2014.

CONTRATO N.º 57/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: L. M. LADEIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 09.926.016/0001-06.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 15/04/2014 a 31/12/2014.

CONTRATO N.º 58/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 10.592.570/0001-71.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 15/04/2014 a 31/12/2014.

Juripiranga, 15 de abril de 2014.
PAULO BÁLIA TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal
de Lucena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Amorim Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Maio de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCENA. Razões previstas no instrumento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informação: no horário das 08:00 às 13:00 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3293-1981. Email: milucena@hotmail.com

Lucena - PB, 16 de Abril de 2014

MYRLAN DOS SANTOS BRITO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Amorim Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO DE LUCENA/P. Razões previstas no instrumento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 356/2010. Informação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3293-1981. Email: milucena@hotmail.com

Lucena - PB, 16 de Abril de 2014

FLAVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Mãe D'água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo e expediente, destinados

as atividades do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 07 de maio de 2014, às 08:30 horas, na sala da CPL INFORMACOES. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Fernando de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone (xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 14 de abril de 2014.

Silvânia Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

OBJETO: Aquisição de uma moto 08KM, fabricação modelo 2014/2014, destinadas as atividades da Secretaria de Educação do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 07 de maio de 2014, às 11:30 horas, na sala da CPL INFORMACOES. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Fernando de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone (xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 14 de abril de 2014.

Silvânia Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e outros, destinados a manutenção dos veículos e serviço do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 07 de maio de 2014, às 13:30 horas, na sala da CPL INFORMACOES. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Fernando de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone (xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de abril de 2014

Silvânia Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

OBJETO: Aquisição parcelada material de construção, cimento, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 07 de maio de 2014, às 13:30 horas, na sala da CPL INFORMACOES. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Fernando de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone (xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de abril de 2014

Silvânia Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos a serviço do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 08 de maio de 2014, às 08:30 horas, na sala da CPL INFORMACOES. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Fernando de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone (xx)83-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de abril de 2014.

Silvânia Soares da Silva
Pregoeira/PMMD

Prefeitura Municipal
de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITURA

Nos termos de julgamento da licitação: Pregão Presencial 003/2014, feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do relatório apresentado em 15 de abril de 2014, bem como, parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento, em total conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos de julgamento do Pregão Presencial n.º 005/2014, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do relatório apresentado em 15 de abril de 2014, o qual encontra-se em total conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o 8.666/93, HOMOLOGAMOS a presente licitação para a empresa: OTACILIO COSTA DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 13.145.111/0001-38, em todos os itens do Pregão n.º 005/2014 processo Administrativo n.º 2014.04.009, no valor total de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Obj. da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, 15 de abril de 2014.

EDUARDO CARNEIRO DE BRITO
Prefeito

Nos termos de julgamento da licitação: Pregão Presencial 004/2014, feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do relatório apresentado em 16 de abril de 2014, bem como, parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento, em total conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos de julgamento do Pregão Presencial n.º 004/2014, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do relatório apresentado em 16 de abril de 2014, o qual encontra-se em total conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o 8.666/93, HOMOLOGAMOS a presente licitação para a empresa: SEVERINA RAMOS ARAÚJO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 02.168.847/0001-81, em todos os itens do Pregão n.º 004/2014 processo Administrativo n.º